

Licitação 06/2008

edital

TERRACAP

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal



Oportunidades em:

Águas Claras, Brazlândia,
Ceilândia, Gama, Guará,
Lago Norte, Núcleo Bandeirante,
Planaltina, Recanto das Emas,
Riacho Fundo, Samambaia,
Santa Maria, Sobradinho,
Setor Bancário Norte,
Setor Habitacional Taquari,
Setor de Oficinas Norte,
Setor de Oficinas Sul e
Taguatinga.

184

Lotes

Ofertas especiais
para comemorar o
aniversário de Brasília.



CAUÇÃO
ATÉ **23**
ABRIL

LEMBRE-SE
ENTREGA DA PROPOSTA DIA 24/04
ENTRE 9 E 10 HORAS NO
AUDITÓRIO DA TERRACAP. ANEXE
O COMPROVANTE DA CAUÇÃO.

PROPOSTA **24**
DIA
ABRIL

Licitação de Imóveis. Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, individual ou em grupo.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução no BRB

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução no BRB. É bom lembrar que o valor da caução é de 5% do preço mínimo do imóvel informado no edital.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que

tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação do DODF.

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na Terracap e na internet.

Lotes para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado lote, procure a Terracap. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a Terracap o incluirá nas próximas licitações.

Identificações dos Lotes

Os lotes colocados à venda, estarão indicados por placas fixadas no local, com a seguinte legenda: Imóvel à venda por licitação pública, nº do item e do Edital, além de telefone para outras informações. Os recursos arrecadados nas licitações da Terracap serão investidos em obras prioritárias do GDF.

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste edital.

Caução até dia 23/04/2008,

em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A somente em espécie ou em cheque.

Proposta dia 24/04/2008, entre 9 e 10 horas, no auditório da sede da Terracap.

O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a publicação da homologação da licitação (tópico 45-alínea "a").

Conheça o lote desejado antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:
(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825
telefax: (61) 3342-2022,
www.terracap.df.gov.br ou
terracap@terracap.df.gov.br



Expediente:

José Roberto Arruda - Governador do Distrito Federal / **Paulo Octávio Alves Pereira** - Vice-Governador do Distrito Federal / **Antônio Gomes** - Presidente - Terracap / **Ivelise Longhi** - Diretora Técnica e de Fiscalização / **Anselmo Leite** - Diretor de Desenvolvimento e Comercialização / **Elme Terezinha Ribeiro Tanus** - Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças
SAM - Bloco F - Edifício Terracap (atrás do Palácio do Buriti) - CEP: 70.620.000 - Brasília-DF - Telefone: 0800612007 – www.terracap.df.gov.br
Assessoria de Comunicação Social da Terracap - (61) 33421813 – ascom@terracap.df.gov.br



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 06/2008

TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, (CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, inscrição estadual n.º 07312572/0001-20), torna público que entre 9 e 10 horas do dia 24 de abril de 2008, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 220/2007-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.000.451/2008.

ATENÇÃO!

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o lote de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que encontra, devendo recorrer pessoalmente à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e solicitar a cópia do croqui de localização do imóvel, no horário de 8 às 18 horas.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóveis ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas, arcar com a desobstrução e/ou desocupação dos mesmos, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.
- O licitante vencedor é responsável pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda, (IPTU/TLP), CAESB e CEB, quando se tratar de terrenos ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- O licitante vencedor deverá recolher o valor correspondente à complementação da entrada inicial no prazo previsto no tópico 45, alínea “a” deste Edital, sob pena de desclassificação e PERDA DO VALOR CAUCIONADO.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infra-estrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, somente a NOVACAP firmou convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação RESIDENCIAL unifamiliar dessa companhia, conforme disposto no capítulo III item B subtópico 8.3.
- Itens 1 a 5 – LI Nº 011/1999, itens 6 e 7 – LP Nº 067/1999, item 8 – LP Nº 061/1992, item 9 – LP Nº 034/2003, itens 10 e 11 – LI Nº 005/2007, Itens 12 a 20, 30 a 39, 41 a 43, 47, 48, 58 a 120, 123 a 163, 166 a 179 – Área registrada em cartório anteriormente à vigência da legislação ambiental, itens 21 a 24 – LI Nº 147/2001, itens 25 a 29 e 40 – LP Nº 232/1996, itens 44 a 46 – LO Nº 009/2007, itens 49 a 57 – LI Nº 007/2008, itens 121 e 122 – LP Nº 015/2001, itens 164 e 165 – LP Nº 157/1994 e itens 180 a 184 – LP Nº 229/1996.

Carta da Diretoria

Brasília 48 anos. Um grande futuro pela frente.

Brasília completa neste mês de abril 48 anos de vida, uma jornada que começou com a construção no final dos anos 50, passou por sua inauguração em 1960 e depois atravessou décadas como símbolo da modernidade e da luta de um país em busca do seu desenvolvimento social e econômico.

A cidade que foi palco e protagonista das grandes mudanças vividas pelos brasileiros nos últimos tempos amadureceu, se consolidou e hoje possui as necessidades e anseios de uma grande cidade.

Mas, mesmo no mês do seu aniversário, Brasília prefere falar do futuro, dos próximos 20, 30, 50 anos.

Um cenário que projeta a Terracap como grande aliada para o crescimento sustentado da cidade, tendo em vista o nosso compromisso em zelar por seu projeto urbanístico e pelo patrimônio imobiliário, além de desempenharmos um trabalho de suma importância como Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal. A Terracap ajudou a escrever a história de Brasília e agora é hora de olhar para frente.

Dentro de uma moderna visão administrativa e política, o atual Governo do Distrito Federal traçou um novo rumo para Brasília, onde cabe a Terracap o papel de implementar ações voltadas para o incremento das atividades econômicas nos mais diferentes segmentos, com a atração de novos empreendimentos para Brasília.

Uma expansão que vai inserir cada vez mais pessoas das classes menos favorecidas no mercado de trabalho, distribuindo renda e realizando a inclusão social de milhares de cidadãos.

Os 48 anos de Brasília também são brindados por uma postura inovadora da Terracap e do GDF. Hoje a prática de nossa empresa é democratizar o acesso aos lotes que comercializa, uma medida que está permitindo a um maior número de compradores terem a possibilidade de comprar as áreas através de licitações transparentes e periódicas.

Tudo que a Terracap faz por Brasília e pelo Distrito Federal terá reflexos na vida da comunidade, seja hoje ou daqui a 20, 30, 50 anos. Por isso, o trabalho de nossa empresa nunca teve um alcance tão amplo.

Mas, no que depender da Terracap, Brasília vai ter sempre o que comemorar. Hoje e nas próximas décadas.

CAPÍTULO I
DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES.

Águas Claras

Excelentes áreas

DESTINAÇÃO: L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/
POLUENTE (VIDE PUR-122/97, PDL E/OU ADM/TAGUATINGA PARA
ATIVIDADES N/PERMITIDAS.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
1 (475361-5)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 14 LT 04 * ÁGUAS CLARAS	650,40m2	1.301,00m2	394.300,00 19.715,00	5% entrada 36 a 240 meses
2 (475017-9)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 19 LT 23 * ÁGUAS CLARAS	150,00m2	300,00m2	112.100,00 5.605,00	5% entrada 36 a 240 meses
3 (475018-7)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 19 LT 24 * ÁGUAS CLARAS	150,00m2	300,00m2	112.100,00 5.605,00	5% entrada 36 a 240 meses
4 (474579-5)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 24 LT 04 * ÁGUAS CLARAS	600,00m2	1.200,00m2	370.700,00 18.535,00	5% entrada 36 a 240 meses
5 (474613-9)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 28 LT 06 * ÁGUAS CLARAS	600,00m2	1.200,00m2	377.600,00 18.880,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

6 (472564-6)	QS 09 RUA 121 LT 06 ÁGUAS CLARAS	657,50m2	1.315,00m2	393.300,00 19.665,00	5% entrada 36 a 240 meses
7 (472572-7)	QS 09 RUA 122 LT 07 ÁGUAS CLARAS	2.057,96m2	4.115,92m2	1.364.100,00 68.205,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-1*/ LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INSTITUCIONAL(VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

8 (211987-0)	RUA DAS FIGUEIRAS LT 07 * ÁGUAS CLARAS	4.257,00m2	10.642,50m2	4.398.000,00 219.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
-----------------	---	------------	-------------	----------------------------	------------------------------

Setor de Oficinas Norte

Amplie seu negócio

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO DO TIPO OFICINA
(EXCETO HOSPEDAGEM). INDÚSTRIA DE PEQ/PORTE. DEPÓSITO (EXCETO
DE PRODUTO QUÍMICO NOCIVO À SAÚDE E INFLAMÁVEL). INSTITUCIONAL,
ENSINO N/SERIADO E ADM/GDF.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
9 (238062-5)	SOF/N QD 04 CONJ B LT 11 * BRASÍLIA	125,00m2	175,00m2	133.400,00 6.670,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Lago Norte

Ótimas ofertas

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
10 (508646-9)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 05 LT 03 BRASÍLIA	1.000,00m ²	1.400,00m ²	315.600,00 15.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
11 (508655-8)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 05 LT 04 BRASÍLIA	1.252,48m ²	1.753,47m ²	381.900,00 19.095,00	5% entrada 36 a 240 meses

Setor Bancário Norte

Oportunidade única

DESTINAÇÃO: LRS/LIVRO, REVISTA E SUCURSAL.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
12 (54742-5)	SB/N LT LRS TIPO-1 * BRASÍLIA	27,04m ²	27,00m ²	175.500,00 8.775,00	5% entrada 36 a 240 meses

Setor Oficinas Sul

Amplie seu negócio

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTE DE BAIXA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
13 (58095-3)	SOF/S QD 02 CONJ B LT 06 BRASÍLIA	400,00m ²	1.200,00m ²	517.400,00 25.870,00	5% entrada 36 a 240 meses

Você também pode comprar um lote da Terracap

Angela *André*

Carla *André*

Brazlândia

Excelente oferta

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
14 (61958-2)	SETOR NORTE QD 05 LT 34 * BRAZLÂNDIA	216,10m2	302,40m2	70.000,00 3.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

Ceilândia

Oportunidades de investimento

DESTINAÇÃO: L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE (N/PERMITIDO USO RESIDENCIAL). VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
15 (66009-4)	IND I QD 04 LT 30 CEILÂNDIA	210,00m2	315,00m2	41.300,00 2.065,00	5% entrada 36 a 240 meses
16 (66162-7)	IND I QD 05 LT 83 CEILÂNDIA	180,00m2	360,00m2	47.000,00 2.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
17 (66383-2)	IND I QD 08 LT 34 CEILÂNDIA	320,25m2	480,40m2	51.000,00 2.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
18 (66457-0)	IND I QD 09 LT 09 * CEILÂNDIA	315,00m2	472,50m2	49.200,00 2.460,00	5% entrada 36 a 240 meses
19 (66461-8)	IND I QD 09 LT 13 * CEILÂNDIA	315,00m2	472,50m2	49.200,00 2.460,00	5% entrada 36 a 240 meses
20 (66698-0)	IND I QD 12 LT 29 * CEILÂNDIA	700,00m2	1.400,00m2	114.200,00 5.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
21 (493059-2)	ADE QD 02 CONJ A LT 12 CEILÂNDIA	300,00m2	600,00m2	89.200,00 4.460,00	5% entrada 36 a 240 meses
22 (493483-0)	ADE QD 03 CONJ A LT 03 * CEILÂNDIA	600,00m2	1.200,00m2	164.700,00 8.235,00	5% entrada 36 a 240 meses
23 (493440-7)	ADE QD 04 CONJ I LT 16 CEILÂNDIA	200,00m2	400,00m2	62.100,00 3.105,00	5% entrada 36 a 240 meses
24 (493441-5)	ADE QD 04 CONJ I LT 17 CEILÂNDIA	200,00m2	400,00m2	62.100,00 3.105,00	5% entrada 36 a 240 meses
25 (212976-0)	SMC QD 01 LT 37 * CEILÂNDIA	1.050,00m2	1.050,00m2	113.100,00 5.655,00	5% entrada 36 a 240 meses
26 (213021-1)	SMC QD 02 LT 16 * CEILÂNDIA	1.050,00m2	1.050,00m2	112.800,00 5.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
27 (213023-8)	SMC QD 02 LT 18 * CEILÂNDIA	1.050,00m2	1.050,00m2	112.800,00 5.640,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *Almeida*

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE (N/PERMITIDO USO RESIDENCIAL). VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
28 (213256-7)	SMC QD 05 LT 57 CEILÂNDIA	900,00m2	900,00m2	102.400,00 5.120,00	5% entrada 36 a 240 meses
29 (213325-3)	SMC QD 06 LT 61 CEILÂNDIA	900,00m2	900,00m2	102.400,00 5.120,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
30 (155115-9)	QNO QD 18 CONJ A LT 11 * CEILÂNDIA	378,00m2	756,00m2	94.200,00 4.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
31 (65002-1)	EQNP EQ 15/11 BL C LT 01 CEILÂNDIA	40,00m2	160,00m2	44.300,00 2.215,00	5% entrada 36 a 240 meses
32 (65197-4)	EQNP EQ 24/28 BL A LT 05 CEILÂNDIA	40,00m2	160,00m2	38.200,00 1.910,00	5% entrada 36 a 240 meses
33 (65203-2)	EQNP EQ 24/28 BL B LT 04 CEILÂNDIA	40,00m2	160,00m2	38.200,00 1.910,00	5% entrada 36 a 240 meses
34 (65221-0)	EQNP EQ 24/28 BL E LT 03 CEILÂNDIA	40,00m2	160,00m2	38.200,00 1.910,00	5% entrada 36 a 240 meses
35 (65278-4)	EQNP EQ 28/32 BL A LT 02 CEILÂNDIA	45,00m2	180,00m2	42.700,00 2.135,00	5% entrada 36 a 240 meses
36 (65291-1)	EQNP EQ 28/32 BL D LT 02 CEILÂNDIA	45,00m2	180,00m2	42.700,00 2.135,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/0 - USO RESIDENCIAL PREDOMINANTE, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE N/INCÔMODA COM ANUÊNCIA DA VIZINHANÇA (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA, PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
37 (507659-5)	QNN QD 03 CONJ N LT 34-A * CEILÂNDIA	245,55m2	491,10m2	80.700,00 4.035,00	5% entrada 36 a 240 meses
38 (64119-7)	QNN QD 05 CONJ E LT 45 * CEILÂNDIA	250,00m2	500,00m2	80.800,00 4.040,00	5% entrada 36 a 240 meses
39 (64271-1)	QNN QD 23 CONJ L LT 16 * CEILÂNDIA	250,00m2	500,00m2	71.600,00 3.580,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
40 (213366-0)	SMC QD CL CONJ B LT 07 CEILÂNDIA	70,00m ²	140,00m ²	32.200,00 1.610,00	5% entrada 36 a 240 meses

Gama

Vale a pena conferir

DESTINAÇÃO: R/2 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 2, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIO EM GERAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
41 (30761-0)	OESTE (COM) QD 05 LT 16 * GAMA	225,00m ²	900,00m ²	100.400,00 5.020,00	5% entrada 36 a 240 meses

Guará

Ofertas imperdíveis

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTES DE BAIXA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
42 (209677-3)	SRIA QE 40 CONJ E LT 08 * GUARÁ	400,00m ²	1.600,00m ²	477.400,00 23.870,00	5% entrada 36 a 240 meses
43 (209848-2)	SRIA QE 40 CONJ Q LT 04 * GUARÁ	200,00m ²	800,00m ²	227.800,00 11.390,00	5% entrada 36 a 240 meses

Para sua tranquilidade e segurança todos os lotes da Terracap são regularizados



Angely *André*

Carla *Adriana*

Setor Habitacional Taquari (Lago Norte)

Excelentes áreas

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
44 (509963-3)	SHTQ TRECHO 01, QD-02 CONJ 01 LT 22 * LAGO NORTE	800,00m2	640,00m2	149.800,00 7.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
45 (510371-1)	SHTQ TRECHO 01, QD-03 CONJ 04 LT 24 * LAGO NORTE	1.675,50m2	1.172,85m2	224.100,00 11.205,00	5% entrada 36 a 240 meses
46 (510814-4)	SHTQ TRECHO 01, QD-04 CONJ 06 LT 48 * LAGO NORTE	750,00m2	600,00m2	141.000,00 7.050,00	5% entrada 36 a 240 meses

Núcleo Bandeirante

Oportunidade única

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, RES/COMÉRCIO, RES/
INDÚSTRIA N/POLUENTE OU RES/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
47 (68173-3)	METROPOLITANA RUA 3A LT 04 NÚCLEO BANDEIRANTE	280,24m2	392,34m2	107.600,00 5.380,00	5% entrada 36 a 240 meses

Planaltina

Vale a pena conferir

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
48 (62432-2)	SRL QD 06 CONJ G LT 01 PLANALTINA	200,00m2	280,00m2	44.000,00 2.200,00	5% entrada 36 a 240 meses

Caução até 23 de abril

Angely *André*

Carla *André*

Recanto das Emas

Aproveite essas ofertas

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
49 (242307-3)	QD 114 AV RECANTO DAS EMAS LT 02 RECANTO DAS EMAS	318,00m ²	508,80m ²	142.200,00 7.110,00	5% entrada 36 a 240 meses
50 (242331-6)	QD 114 AV VARGEM DA BENÇÃO LT 08 RECANTO DAS EMAS	150,00m ²	300,00m ²	43.900,00 2.195,00	5% entrada 36 a 240 meses
51 (242332-4)	QD 114 AV VARGEM DA BENÇÃO LT 09 RECANTO DAS EMAS	150,00m ²	300,00m ²	43.900,00 2.195,00	5% entrada 36 a 240 meses
52 (242354-5)	QD 115 AV RECANTO DAS EMAS LT 18 RECANTO DAS EMAS	422,52m ²	507,02m ²	139.600,00 6.980,00	5% entrada 36 a 240 meses
53 (245012-7)	QD 304 AV RECANTO DAS EMAS LT 09 * RECANTO DAS EMAS	270,39m ²	432,62m ²	128.200,00 6.410,00	5% entrada 36 a 240 meses
54 (245102-6)	QD 309 AV RECANTO DAS EMAS LT 05 RECANTO DAS EMAS	360,00m ²	576,00m ²	138.600,00 6.930,00	5% entrada 36 a 240 meses
55 (242035-0)	R/EMAS S/HOSPITALAR LT 16 RECANTO DAS EMAS	100,00m ²	200,00m ²	61.800,00 3.090,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (VIDE NGB-115/98 PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
56 (479733-7)	QD 406 AV DOS EUCALIPTOS LT 07 RECANTO DAS EMAS	92,00m ²	184,00m ²	50.300,00 2.515,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, SERVIÇOS E COLETIVO (INSTITUCIONAL). VIDE NGB-10/98 DA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS.

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
57 (529024-4)	AVENIDA BURITI, QD-404 LT 01 RECANTO DAS EMAS	311,87m ²	1.122,73m ²	214.300,00 10.715,00	5% entrada 36 a 240 meses

Proposta dia 24 de abril



Riacho Fundo

Excelente oferta

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO (EXCETO SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO OFICINA) E HAB/UNIFAMILIAR.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
58 (453002-0)	QS 04 CLS 4-B LT 01 * RIACHO FUNDO	297,00m2	594,00m2	292.100,00 14.605,00	5% entrada 36 a 240 meses

Samambaia

Diversas Opções

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
59 (492457-6)	QN 108 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	728,57m2	2.184,00m2	362.900,00 18.145,00	5% entrada 36 a 240 meses
60 (492464-9)	QN 116 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	337,39m2	1.012,00m2	189.500,00 9.475,00	5% entrada 36 a 240 meses
61 (168381-0)	QN 122 CONJ 09 LT 08 * SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
62 (565321-5)	QN 204 CONJ 02 LT 11 SAMAMBAIA	159,33m2	477,99m2	116.700,00 5.835,00	5% entrada 36 a 240 meses
63 (191554-1)	QN 303 CONJ 05 LT 06 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	62.700,00 3.135,00	5% entrada 36 a 240 meses
64 (192269-6)	QN 305 CONJ 05 LT 04 SAMAMBAIA	245,00m2	735,00m2	97.000,00 4.850,00	5% entrada 36 a 240 meses
65 (192272-6)	QN 305 CONJ 05 LT 07 SAMAMBAIA	635,31m2	1.906,00m2	262.150,00 13.108,00	5% entrada 36 a 240 meses
66 (457233-5)	QN 311 CONJ H LT 04 SAMAMBAIA	400,00m2	1.200,00m2	143.800,00 7.190,00	5% entrada 36 a 240 meses
67 (194320-0)	QN 312 CONJ 08 LT 03 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
68 (195069-0)	QN 316 CONJ 03 LT 06 * SAMAMBAIA	1400,00m2	4.200,00m2	680.600,00 34.030,00	5% entrada 36 a 240 meses
69 (458287-0)	QN 317 CONJ B LT 08 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	53.200,00 2.660,00	5% entrada 36 a 240 meses
70 (167568-0)	QN 320 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	98.000,00 4.900,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
71 (75585-0)	QN 401 CONJ O LT 01 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	79.500,00 3.975,00	5% entrada 36 a 240 meses
72 (77183-0)	QN 404 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	1.249,39m2	3.748,00m2	671.400,00 33.570,00	5% entrada 36 a 240 meses
73 (78456-7)	QN 410 CONJ C LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.500,00 4.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
74 (78480-0)	QN 410 CONJ L LT 02 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.500,00 4.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
75 (186462-9)	QN 502 CONJ 08 LT 02 SAMAMBAIA	187,50m2	562,50m2	120.200,00 6.010,00	5% entrada 36 a 240 meses
76 (186465-3)	QN 502 CONJ 08 LT 05 SAMAMBAIA	187,50m2	562,50m2	120.200,00 6.010,00	5% entrada 36 a 240 meses
77 (189422-6)	QN 509 CONJ 04 LT 03 SAMAMBAIA	173,68m2	521,04m2	74.700,00 3.735,00	5% entrada 36 a 240 meses
78 (189430-7)	QN 509 CONJ 06 LT 04 SAMAMBAIA	187,50m2	562,50m2	79.000,00 3.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
79 (190477-9)	QN 514 CONJ 06 LT 03 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.500,00 4.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
80 (239139-2)	QN 515 CONJ F LT 03 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
81 (239374-3)	QN 517 CONJ D LT 04 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
82 (167546-0)	QS 118 CONJ 05 LT 13 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
83 (194623-4)	QS 312 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	165,50m2	496,50m2	109.500,00 5.475,00	5% entrada 36 a 240 meses
84 (462791-1)	QS 411 CONJ F LT 01 SAMAMBAIA	900,00m2	3.150,00m2	307.600,00 15.380,00	5% entrada 36 a 240 meses
85 (462792-0)	QS 411 CONJ F LT 02 SAMAMBAIA	900,00m2	3.150,00m2	307.600,00 15.380,00	5% entrada 36 a 240 meses
86 (190046-3)	QS 510 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	97.400,00 4.870,00	5% entrada 36 a 240 meses
87 (239147-3)	QS 515 CONJ B LT 01 SAMAMBAIA	500,00m2	1.500,00m2	189.700,00 9.485,00	5% entrada 36 a 240 meses
88 (239852-4)	QS 517 CONJ D LT 04 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	35.900,00 1.795,00	5% entrada 36 a 240 meses
89 (240099-5)	QS 523 CONJ A LT 02 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
90 (81080-0)	QS 602 CONJ H LT 10 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	106.900,00 5.345,00	5% entrada 36 a 240 meses
91 (467296-8)	QS 603 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	387,50m2	1.162,50m2	148.500,00 7.425,00	5% entrada 36 a 240 meses
92 (81927-1)	QS 610 CONJ B LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
93 (468256-4)	QS 615 CONJ G LT 01 SAMAMBAIA	300,00m2	900,00m2	114.000,00 5.700,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *Almeida*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
94 (82267-1)	QI 616 CONJ A LT 01 * SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	87.000,00 4.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
95 (82268-0)	QI 616 CONJ A LT 02 * SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.500,00 4.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
96 (565324-0)	QN 204 CONJ 02 LT 14 SAMAMBAIA	161,71m2	485,13m2	117.900,00 5.895,00	5% entrada 36 a 240 meses
97 (185822-0)	QN 303 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	253,94m2	762,00m2	109.200,00 5.460,00	5% entrada 36 a 240 meses
98 (457225-4)	QN 311 CONJ E LT 10 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	55.600,00 2.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
99 (459205-0)	QN 323 CONJ D LT 01 SAMAMBAIA	893,90m2	2.681,70m2	287.000,00 14.350,00	5% entrada 36 a 240 meses
100 (459206-9)	QN 323 CONJ D LT 02 SAMAMBAIA	975,40m2	2.926,20m2	309.700,00 15.485,00	5% entrada 36 a 240 meses
101 (242739-7)	QN 429 CONJ A LT 08 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	50.800,00 2.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
102 (242760-5)	QN 429 CONJ H LT 06 SAMAMBAIA	200,00m2	600,00m2	82.900,00 4.145,00	5% entrada 36 a 240 meses
103 (243364-8)	QN 431 CONJ F LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	48.600,00 2.430,00	5% entrada 36 a 240 meses
104 (187349-0)	QN 503 CONJ 02 LT 02 * SAMAMBAIA	1.864,03m2	5.592,09m2	609.200,00 30.460,00	5% entrada 36 a 240 meses
105 (188111-6)	QN 505 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	125,00m2	375,00m2	62.700,00 3.135,00	5% entrada 36 a 240 meses
106 (188112-4)	QN 505 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	125,00m2	375,00m2	65.700,00 3.285,00	5% entrada 36 a 240 meses
107 (188949-4)	QN 508 CONJ 03 LT 12 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
108 (189498-6)	QN 510 CONJ 01 LT 02 * SAMAMBAIA	1.743,00m2	5.229,00m2	795.000,00 39.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
109 (190048-0)	QN 512 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	1.162,50m2	3.488,00m2	550.000,00 27.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
110 (190448-5)	QN 514 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	1.531,25m2	4.594,00m2	280.000,00 14.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
111 (239727-7)	QN 519 CONJ E LT 01 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	42.900,00 2.145,00	5% entrada 36 a 240 meses
112 (240086-3)	QN 523 CONJ B LT 01 * SAMAMBAIA	400,00m2	1.200,00m2	152.800,00 7.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
113 (185041-5)	QS 103 CONJ 02 LT 01 * SAMAMBAIA	1.092,56m2	3.278,00m2	422.400,00 21.120,00	5% entrada 36 a 240 meses
114 (456596-7)	QS 123 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	50.800,00 2.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
115 (462024-0)	QS 407 CONJ A LT 01 SAMAMBAIA	113,00m2	339,00m2	60.300,00 3.015,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
116 (243331-1)	QS 429 CONJ F LT 04 SAMAMBAIA	452,00m2	1.356,00m2	159.200,00 7.960,00	5% entrada 36 a 240 meses
117 (243886-0)	QS 431 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	390,00m2	1.170,00m2	140.800,00 7.040,00	5% entrada 36 a 240 meses
118 (243887-9)	QS 431 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	260,00m2	780,00m2	96.300,00 4.815,00	5% entrada 36 a 240 meses
119 (467290-9)	QS 603 CONJ A LT 02 SAMAMBAIA	652,00m2	1.956,00m2	268.000,00 13.400,00	5% entrada 36 a 240 meses
120 (81932-8)	QS 610 CONJ D LT 02 * SAMAMBAIA	1.354,00m2	4.062,00m2	691.500,00 34.575,00	5% entrada 36 a 240 meses
121 (524980-5)	ADE/SUL CONJ 06 LT 03 * SAMAMBAIA	120,00m2	240,00m2	64.100,00 3.205,00	5% entrada 36 a 240 meses
122 (524996-1)	ADE/SUL CONJ 07 LT 16 * SAMAMBAIA	150,00m2	300,00m2	68.500,00 3.425,00	5% entrada 36 a 240 meses
123 (508219-6)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 04 LT 16 SAMAMBAIA	731,82m2	2.561,37m2	706.800,00 35.340,00	5% entrada 36 a 240 meses
124 (564841-6)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	3.051,63m2	12.207,840m2	3.100.000,00 155.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
125 (564842-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	3.442,08m2	13.768,32m2	3.190.000,00 159.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
126 (564843-2)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	3.644,58m2	14.578,32m2	3.343.000,00 167.150,00	5% entrada 36 a 240 meses
127 (564844-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 06 SAMAMBAIA	3.895,21m2	15.580,84m2	3.530.000,00 176.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
128 (564848-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 08 SAMAMBAIA	1.347,09m2	6.735,45m2	1.956.000,00 97.800,00	5% entrada 36 a 240 meses
129 (508395-8)	CENTRO URBANO QD 301 CONJ 07 LT 14 SAMAMBAIA	264,00m2	792,00m2	251.000,00 12.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
130 (508436-9)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 15 SAMAMBAIA	240,00m2	720,00m2	226.500,00 11.325,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3 / USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DE USO DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM/SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
131 (82335-0)	QI 616 CONJ 01 LT 11 SAMAMBAIA	300,00m2	900,00m2	173.000,00 8.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
132 (524895-7)	ADE/SUL CONJ 14 LT 12 * SAMAMBAIA	3.121,10m2	6.242,20m2	1.107.000,00 55.350,0	5% entrada 36 a 240 meses
133 (524896-5)	ADE/SUL CONJ 14 LT 13 * SAMAMBAIA	3.121,10m2	6.242,20m2	1.107.000,00 55.350,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *Luciana*

Santa Maria

Mais ofertas, mais oportunidades

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST.MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
134 (246824-7)	COMÉRCIO LOCAL 117 LT D-18 * SANTA MARIA	50,00m2	125,00m2	24.350,00 1.218,00	5% entrada 36 a 240 meses
135 (246825-5)	COMÉRCIO LOCAL 117 LT D-19 * SANTA MARIA	50,00m2	125,00m2	24.350,00 1.218,00	5% entrada 36 a 240 meses
136 (246033-5)	COMÉRCIO LOCAL 202 LT B-06 * SANTA MARIA	75,00m2	187,50m2	34.800,00 1.740,00	5% entrada 36 a 240 meses
137 (246236-2)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT B-02 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	44.500,00 2.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
138 (246273-7)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT C-08 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	44.500,00 2.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
139 (246275-3)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT C-10 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	51.000,00 2.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
140 (246949-9)	COMÉRCIO LOCAL 213 LT B-01 SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	88.000,00 4.400,00	5% entrada 36 a 240 meses
141 (246950-2)	COMÉRCIO LOCAL 213 LT B-02 SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	76.000,00 3.800,00	5% entrada 36 a 240 meses
142 (246953-7)	COMÉRCIO LOCAL 213 LT B-05 SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	88.000,00 4.400,00	5% entrada 36 a 240 meses
143 (246861-1)	COMÉRCIO LOCAL 312 LT C-01 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	51.000,00 2.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
144 (246865-4)	COMÉRCIO LOCAL 312 LT C-05 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	44.500,00 2.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
145 (246866-2)	COMÉRCIO LOCAL 312 LT C-06 * SANTA MARIA	150,00m2	375,00m2	44.500,00 2.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
146 (247003-9)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT E * SANTA MARIA	1.999,77m2	3.999,54m2	399.900,00 19.995,00	5% entrada 36 a 240 meses
147 (247004-7)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT F * SANTA MARIA	1.740,28m2	3.480,56m2	395.400,00 19.770,00	5% entrada 36 a 240 meses
148 (247005-5)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT G * SANTA MARIA	2.023,78m2	4.047,56m2	420.000,00 21.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
149 (247006-3)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT H * SANTA MARIA	1.777,93m2	3.555,86m2	380.000,00 19.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
150 (246918-9)	COMÉRCIO LOCAL 416 LT E-03 * SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
151 (425334-5)	ÁREA COMPLEMENTAR 101 CONJ C LT 02 * SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	78.000,00 3.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
152 (425371-0)	ÁREA COMPLEMENTAR 106 CONJ B LT 02 * SANTA MARIA	200,00m2	500,00m2	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
153 (526150-3)	EQ 217/218-317/318 LT G-4 * SANTA MARIA	67,50m2	168,75m2	31.900,00 1.595,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Santa Maria

DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
154 (246665-1)	COMÉRCIO LOCAL 101 LT B * SANTA MARIA	1.583,10m2	6.332,40m2	714.000,00 35.700,00	5% entrada 36 a 240 meses
155 (246649-0)	COMÉRCIO LOCAL 103 LT C SANTA MARIA	768,00m2	3.072,00m2	413.000,00 20.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
156 (246683-0)	COMÉRCIO LOCAL 108 LT F * SANTA MARIA	1.200,00m2	4.800,00m2	599.000,00 29.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
157 (246181-1)	COMÉRCIO LOCAL 203 LT B-09 * SANTA MARIA	660,00m2	2.640,00m2	310.000,00 15.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
158 (246201-0)	COMÉRCIO LOCAL 207 LT D-01 * SANTA MARIA	800,00m2	3.200,00m2	428.000,00 21.400,00	5% entrada 36 a 240 meses
159 (247042-0)	COMÉRCIO LOCAL 313 LT C SANTA MARIA	2.136,12m2	8.544,48m2	864.000,00 43.200,00	5% entrada 36 a 240 meses
160 (247070-5)	COMÉRCIO LOCAL 417 LT B * SANTA MARIA	1.920,00m2	7.680,00m2	807.000,00 40.350,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS VAREJISTA E ATACADISTA COM ATIVIDADE DE PREST/SERVIÇO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DOF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
161 (447112-1)	ÁREA COMPLEMENTAR 219 CONJ B LT 01 * SANTA MARIA	119,88m2	203,80m2	28.000,00 1.400,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INDUSTRIAL, EXCETO: FAB/CIMENTO, PROD/QUÍMICO, INFLAMÁVEL E ABATEDOURO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
162 (447181-4)	ÁREA COMPLEMENTAR 219 CONJ C LT 06 * SANTA MARIA	540,00m2	1.512,00m2	141.400,00 7.070,00	5% entrada 36 a 240 meses

Sobradinho

Últimas oportunidades

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
163 (518100-3)	QD AR-13 CONJ 08 LT 03 SOBRADINHO	1.975,11m2	2.765,15m2	306.000,00 15.300,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Sobradinho

DESTINAÇÃO: SZI-2/OFICINAS MECÂNICAS, INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, GARAGENS, COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO (VIDE PDL OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
164 (240711-6)	EXP/ECONÔMICA QD 06 LT 02 * SOBRADINHO	200,00m2	210,00m2	51.700,00 2.585,00	5% entrada 36 a 240 meses
165 (240900-3)	EXP/ECONÔMICA QD 12 LT 12 * SOBRADINHO	400,00m2	420,00m2	78.400,00 3.920,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: SZI-4/COMERCIAL, INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM (VIDE PDL OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
166 (63317-8)	IND QD 03 RUA E LT 24 * SOBRADINHO	500,00m2	1.000,00m2	140.000,00 7.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
167 (63318-6)	IND QD 03 RUA E LT 46 * SOBRADINHO	500,00m2	1.000,00m2	140.000,00 7.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
168 (63329-1)	IND QD 05 RUA G LT 04 SOBRADINHO	700,00m2	1.400,00m2	172.000,00 8.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
169 (63330-5)	IND QD 05 RUA G LT 05 SOBRADINHO	700,00m2	1.400,00m2	172.000,00 8.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
170 (63332-1)	IND QD 05 RUA G LT 07 * SOBRADINHO	700,00m2	1.400,00m2	172.000,00 8.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
171 (63340-2)	IND QD 05 RUA G LT 15 * SOBRADINHO	700,00m2	1.400,00m2	172.000,00 8.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
172 (63355-0)	IND QD 05 RUA G LT 30 SOBRADINHO	700,00m2	1.400,00m2	197.300,00 9.865,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: SZI-1/ARMAZENAGEM, COMÉRCIO, GARAGEM, INDÚSTRIA, OFICINA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS (VIDE PDL E/OU ADM/DE SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
173 (62893-0)	ÁREAS ESPECIAIS ÁREA ESP. 11 LT 15 * SOBRADINHO	10.000,00m2	28.000,00m2	3.250.000,00 162.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO (VIDE PDL/SOBRADINHO E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
174 (520147-0)	QD AR-16 CONJ 03 LT 01 SOBRADINHO	2.897,57m2	2.318,06m2	321.000,00 16.050,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Taguatinga

Amplie seu negócio

DESTINAÇÃO: L-1/ PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/ PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
175 (533037-8)	QNM QD 34 CONJ H-2 LT 12 TAGUATINGA	128,00m2	256,00m2	68.000,00 3.400,00	5% entrada 36 a 240 meses
176 (534021-7)	QNM QD 34 CONJ I-2 LT 22 TAGUATINGA	128,00m2	256,00m2	68.000,00 3.400,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2 / LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
177 (60073-3)	IND QI 10 LT 44 * TAGUATINGA	750,00m2	3.000,00m2	631.200,00 31.560,00	5% entrada 36 a 240 meses
178 (60074-1)	IND QI 10 LT 46 * TAGUATINGA	750,00m2	3.000,00m2	631.200,00 31.560,00	5% entrada 36 a 240 meses
179 (60095-4)	IND QI 18 LT 38 * TAGUATINGA	500,00m2	2.000,00m2	420.600,00 21.030,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
180 (245284-7)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ A LT 17 * TAGUATINGA	216,19m2	432,38m2	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
181 (245318-5)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ B LT 23 * TAGUATINGA	200,00m2	400,00m2	114.500,00 5.725,00	5% entrada 36 a 240 meses
182 (245411-4)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ C LT 16 * TAGUATINGA	150,00m2	300,00m2	95.600,00 4.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
183 (245371-1)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ D LT 21 * TAGUATINGA	300,00	600,00m2	177.500,00 8.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
184 (245381-9)	DES/ECON/M/NORTE QD 03 CONJ A LT 10 * TAGUATINGA	300,00	600,00m2	152.200,00 7.610,00	5% entrada 36 a 240 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS.

Angely *André*

CAPÍTULO II

A) - DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DESTA EDITAL

1) Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP.

2) Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas um item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Empresa.

3) À TERRACAP é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no tópico 45 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

4) O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá INSPECIONAR O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º. andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e o croqui de localização do imóvel.

5) Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

6) A TERRACAP faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta, implicam pleno conhecimento dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GECOM).

B) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

1) O(s) ocupante(s) de imóvel(is) constante(s) do(s)

Editais de Licitação Pública da Terracap, participando do procedimento licitatório, **terá(ão) o direito de preferência à aquisição do(s) mesmo(s), no valor da melhor oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da Licitação Pública, sob pena da perda do direito de aquisição e/ou Concessão de Direito Real de Uso, sendo declarado vencedor aquele que apresentou melhor oferta.**

1.1. Em se tratando de direito de preferência e na hipótese da participação em licitação de dois ou mais ocupantes de um mesmo imóvel, com apresentação de proposta em separado, a definição do detentor de tal prerrogativa será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Será vencedor aquele licitante que tiver instrumento particular e/ou público de ocupação e/ou autorizativo da ocupação, ainda que vencido, emitido pela Terracap ou por qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União;

b) Na hipótese de nenhum dos ocupantes possuir instrumento de ocupação e/ou autorizativo da Terracap ou qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União, terá direito de preferência o ocupante mais antigo do imóvel licitado, devidamente comprovado;

c) Na impossibilidade de comprovação por meio de instrumento de ocupação e/ou autorizativo, ou de quem seja o ocupante mais antigo, será vencedor da licitação o ocupante da maior parte do imóvel;

d) Aplicados os critérios definidos nos tópicos "a", "b" e "c", e permanecendo-se mais de um licitante na condição de exercer o direito de preferência, será considerado empate e, nesta hipótese o vencedor será definido por sorteio nos termos do item 35 deste Edital.

1.2.) Não será permitido o exercício do direito de preferência nas condições deste Capítulo, quando o ocupante participar da licitação de forma associada e/ou consorciada com terceiros não ocupantes.

1.3.) Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do tópico 2 deste Edital.

2) Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel (is) ocupado (s), arcar com a desocupação do(s) mesmo(s), pagar os impostos e taxas existentes sobre o imóvel em atraso, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.

3) A Terracap se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização

e à desocupação de imóvel(is), nas condições deste artigo.

CAPÍTULO III

A) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8) O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, na seguinte forma:

a) **À vista**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a", Capítulo XII, deste Edital ou;

b) **A prazo para os itens 1 ao 184**, com o mínimo de 5% (cinco por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o restante em **36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações**.

b.1) Para todas as modalidades de financiamento, as prestações serão mensais e sucessivas, cujo financiamento será através do "Sistema Price de Amortização", com base na legislação vigente, vencendo a primeira em até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento para pagamento da entrada inicial.

c) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de lavrar a escritura pública de compra e venda do imóvel no prazo estabelecido neste Edital, por culpa somente a ela imputada, o pagamento da primeira prestação vencerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento público, mantendo-se as atualizações monetárias previstas neste Edital.

B) - METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

8.1) Considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em real, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

8.2) Sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e **atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.3) Em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar, sobre o saldo de-





vedor incidirão juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos do item 8.2.

8.3.1) A aplicação da taxa de juros prevista no item anterior, ficará sujeita à assinatura de Contrato e/ou Convênio com o Órgão de origem do servidor/empregado participante da licitação, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como, a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

C) - CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E ATUALIZAÇÕES

8.4) Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalente, prevista neste Edital, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos no subtópico 8.1 deste Edital.

8.5) No caso de atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.6) O atraso no pagamento das prestações faculta à TERRACAP rescindir e/ou executar o contrato de compra e venda e/ou Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.7) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de proceder o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda decorrente de decisão judicial, no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel constante da proposta de compra ofertado pelo licitante vencedor será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

8.8) Decorridos seis (06) meses, ou mais, a contar da data da homologação da licitação, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.

8.9) As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso apresentada à Comissão de Licitação, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo, ressalvado o

disposto nos subtópicos 8.10 e 8.11.

8.10) Caso as condições de pagamento ofertadas sejam alteradas pelo licitante vencedor de forma vantajosa à TERRACAP, poderá a Comissão de Licitação, anteriormente à homologação do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada, aceitar as novas condições propostas, mediante requerimento, observadas as demais normas deste Edital.

8.11) O outorgado(a) comprador(a) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante a atualização monetária, de acordo com a variação Pró-Rata Tempore Die do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data-base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

CAPÍTULO IV DA CAUÇÃO

9) As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão comprovar o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no Capítulo I, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente no país;

a) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A, ou por transferência/depósito junto ao BRB na conta caução da TERRACAP, até a data prevista no Edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo Edital.

10) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou como parte do total da operação à vista.

11) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas administrações regionais e no Edifício Sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

12) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formu-

lário de proposta de compra e anexá-lo à proposta originária que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

13) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da TERRACAP.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

14) O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista neste Edital, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência 121 - BRB -TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

14.1) A devolução da caução será feita com a observância na Instrução Normativa SRF 450/2004- Art. 3º, Parágrafo 9º;

14.2) O disposto no tópico 14 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas "b" e "e" do tópico 38, capítulo X, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

15) Será devolvida mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, observando-se o disposto no tópico 14.

15.1) Após decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE COMPRA

16) As propostas de compra com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devida-

mente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

17) A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, entre 9 e 10 horas, impreterivelmente, no dia 24 de abril de 2008, no local referido no preâmbulo deste Edital.

18) A proposta de compra e do licitante deverá conter, ainda:

18.1) O valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;

18.2) Item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

18.3) Caução, nos termos estabelecidos no capítulo IV.

18.4) No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar no campo 10 do formulário Proposta de Compra, o nome de um deles com a indicação "e outro(s)", qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra.

19) As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como à prazo, nas condições mencionadas no Edital conforme o item concorrido.

20) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, se considerados pela Comissão de Licitação como insuficientes para a identificação da proposta esta poderá ser desclassificada pela Comissão de Licitação.

21) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso.

22) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

23) Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

23.1) O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.

24) É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

25) Cada interessado poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, devendo recolher o valor total das cauções correspondentes aos itens pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

25.1) Caso o mesmo licitante seja considerado vencedor em mais de 1 (um) item destinado a residência unifamiliar, prevalecerá, para efeito de homologação do resultado, sua proposta mais vantajosa em relação ao valor mínimo de avaliação constante do Edital, desclassificando-se as demais. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada aquela que apresentar a melhor condição de pagamento. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio.

25.2) Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante, sem prejuízo dos demais itens em que se consagrar vencedor.

25.3) A cada licitante serão homologados tantos e quantos os itens em que se consagrar vencedor, exceto quando se tratar de lote RESIDENCIAL, conforme previsto nos subtópicos 25.1 e 25.2, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda das cauções, conforme estabelecido no tópico 38 alínea "b", deste Edital.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

26) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

27) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

29) O horário de expediente da TERRACAP é das 8 às 18 horas.

30) Não se admitirá prorrogação dos prazos estabele-

cidos neste Edital, salvo em casos nele previstos, afora quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

31) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos capítulos XI e XII.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

32) A licitação objeto do presente Edital será realizada por uma comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP.

33) A Comissão, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

33.1) abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra.

33.2) desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

33.3) encerramento dos trabalhos.

34) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

34.1) conferência final dos documentos apresentados;

34.2) desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

34.3) elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

35) Será declarado vencedor, em relação a cada item, **o licitante que maior preço oferecer, prevalecendo, em caso de empate, a oferta para pagamento à vista.** Sendo todas as propostas a prazo, prevalecerá a de

maior percentual de entrada inicial. Esgotados esses critérios e persistindo ainda o empate, será decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

35.1) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto a TERRACAP ou incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto à TERRACAP, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes deste Edital (tópico 38 alínea "e").

35.1.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subseqüentes no respectivo item desde que este(s) se manifeste (m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital. Estes preços e condições de pagamento deverão constar do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e o licitante habilitado, bem como os demais requisitos deste Edital.

35.2) Ocorrendo a hipótese prevista no subtópico 35.1.1, tópico 35 e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

35.3) Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente.

36) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF no dia seguinte à realização da licitação, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP.

36.1) A TERRACAP não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

37) Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

38) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

b) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no tópico 45 deste Edital após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

b.1) se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao sinal e princípio de pagamento, de conformidade com o tópico 45 deste Edital;

c) desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1(uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido neste Edital (tópico 24);

d) desclassificação do licitante, nos itens em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma ilegível quanto à identificação do imóvel (número do item e/ou endereço do imóvel pretendido), bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

e) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento junto à TERRACAP, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto a TERRACAP, até o dia anterior a data da licitação, **salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação.**

f) serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

g) desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

38.1) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no tópico 38 e seus subtópicos, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o capítulo IX – Do Julgamento.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

39) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

40) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

41) Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão de Licitação, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e hora definidos em Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

42) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens recorridos, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-se-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

43) O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação -NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

43.1) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Diretoria Colegiada.

43.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

43.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

44) Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP conforme estabelecido neste Edital, não caberá novo recurso.

44.1) A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o (s) recurso(s) apresentado(s).

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

45) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada (tópico 37), conforme estabelecido neste Edital, começará a ser contado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

a) nos 5(cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste tópico, deverá o licitante:

a.1) assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, e efetuar o recolhimento do preço ajustado, na agência do BRB/TERRACAP;

a.2) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência, Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado na alínea "a.1" do tópico 45, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subseqüentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) Assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

d) Para os terrenos vendidos em licitação, deverá constar no instrumento público de compra e venda cláusula de obrigação de fazer, que consistirá na obrigação de construir em definitivo no prazo de 70 (setenta) meses, de acordo com o Código Civil Brasileiro artigos 247/249 e a conveniência e oportunidade da administração.

d.1) O cumprimento da obrigação estipulada neste artigo dar-se-á mediante a apresentação da Carta de Habite-se, ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pelos órgãos

técnicos desta empresa.

d.2) Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído com benfeitorias necessárias e/ou úteis, edificadas em caráter irreversível e de acordo com a destinação prevista para o imóvel, não se fará consignar nos instrumentos públicos a cláusula de obrigação de fazer.

d.3) O não cumprimento da obrigação de fazer nos prazos estabelecidos, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel por mês de atraso até o cumprimento da obrigação, atualizado com os índices pactuados.

d.4) Deverá constar no instrumento público de compra e venda, que a falta do pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou 06 (seis) alternadas, implicará na rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da outorgante vendedora deverá ser exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro.

46) Se o comprador pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente o direito de parcelamento do pagamento do saldo devedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da TERRACAP, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor.

46.1) Para deferimento quanto ao contido na parte final deste tópico, caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização instruir o pedido e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada para autorização, desde que:

a) seja paga uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel devidamente atualizado por nova avaliação de mercado, ou por atualização monetária, devendo ser acatada aquela que melhor preço alcançar;

b) seja(m) apresentado(s) documento(s) probatório(s) de capacidade econômica -financeira, capaz(es) de suportar o débito a ser contraído;

c) o pretenso adquirente não esteja incluso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP;

d) haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da futura adquirente na sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

47) Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

48) Havendo divergência na destinação constante do Capítulo I e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último.

49) Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à TERRACAP por intermédio do cartório.

50) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

51) Poderá existir a obrigação de pagar um preço público ao Distrito Federal, correspondente a Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR, sempre que as normas urbanísticas tiverem definido coeficientes de aproveitamentos básicos e máximos e o adquirente do imóvel pretender construir além do coeficiente básico, na forma da legislação em vigor;

52) Em caso de rescisão do Contrato com o licitante comprador e, em havendo débito tributário regularmente apurado e, ocorrendo à hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedido a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de tributos com o total das parcelas a serem devolvidas.

CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

53) Os imóveis correspondentes aos itens discriminados no tópico 57, encontram-se obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados, existindo sobre os mesmos benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros.

53.1) Nesta licitação serão alienados tão-somente os lotes, sem considerar-se as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

53.2) Os mencionados imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizarem inspeção no local para avaliar as condições de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em bota-fora. A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pela regularização da obra junto aos órgãos administrativos do GDF, cabendo ao adquirente adotar as medidas exigíveis. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o rema-

nejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, etc, caso existentes nos terrenos.

54) CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO COM O TERCEIRO E ATUAL OCUPANTE OU PROPRIETÁRIO DE EDIFICAÇÃO E/OU OBSTRUÇÃO DO IMÓVEL ARREMATADO, NO QUE CONCERNE AO VALOR DAS BENFEITORIAS, AS DESOCUPAÇÕES E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESEMBARAÇO DO TERRENO LICITADO.

54.1) O licitante vencedor é responsável, pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB, quando se tratar de itens cujos terrenos encontram-se ocupados e/ou edificadas, desde que a Terracap não logre da isenção prevista em Lei.

54.2) O licitante vencedor é responsável, ainda, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive, no ano de competência da aquisição do imóvel objeto deste Edital.

55) A TERRACAP se exime de toda e qualquer responsabilidade pela negociação que envolve as benfeitorias e/ou acessões, a qual será realizada entre o licitante vencedor e os proprietários das mesmas, cabendo-lhe, tão-somente, a alienação do lote.

56) Da escritura de compra e venda deverá constar o contido neste capítulo, e que a TERRACAP transfere ao adquirente todo direito, domínio e ação que detém sobre os imóveis vendidos, ficando a questão da posse a ser resolvida entre as partes, (licitante e ocupante), especialmente com relação às benfeitorias e/ou acessões.

56.1) Caso o adquirente do lote seja o proprietário das benfeitorias/acessões, da escritura constará, também, a transferência da posse.

57) Os imóveis correspondentes aos itens abaixo encontram-se discriminados no Capítulo I deste Edital e estão obstruídos e/ou ocupados e/ou edificadas a saber:

**ITENS COM OBSTRUÇÃO
E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS**

1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 58, 61, 68, 94, 95, 104, 108, 112, 113, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 184.

**CAPÍTULO XIV
LOTES OBSTRUÍDOS POR BENFEITORIAS
REVERSÍVEIS OU IRREVERSÍVEIS**

58) No tópico 57, estão consignados os itens correspondentes aos lotes obstruídos e/ou ocupados e/ou edificadas que serão objeto de escritura pública de compra e venda.

59) No caso de benfeitoria irreversível erigida nos lotes, compromete-se e obriga-se o licitante vencedor a empreender gestões junto aos órgãos competentes do Distrito Federal, a fim de regularizar a situação da obra.

**CAPÍTULO XV
ARRAS**

60) O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, nas seguintes hipóteses:

01) no caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto neste Edital.

02) na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial e/ou princípio de pagamento, de acordo com o item concorrido.

03) não cumprimento das obrigações previstas no tópico 45.

Brasília, 18 de março de 2008.



Antônio Gomes
Presidente



Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização



Elme Terezinha Ribeiro Tanus
Diretora de Recursos Humanos,
Administração e Finanças



Ivelise Longhi
Diretora Técnica e de Fiscalização.

**ANEXO I
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
DA PROPOSTA DE COMPRA**

I - Os campos nºs. 13 ao 20, preencha se for pessoa física.

II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 08, 30 e 31, após o recolhimento da caução no BRB -Banco de Brasília S.A.

Campo 01 - Edital(N.º/Ano) - preencha com o número do Edital.

Campo 03 – item – preencha com o número do item pretendido – **preenchimento obrigatório.**

Campo 04 - item por extenso – escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - **preenchimento obrigatório.**

Campo 05 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido. **Preenchimento obrigatório.**

Campo 06 - valor oferecido por extenso – preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo -**preenchimento obrigatório.**

Campo 07 - condições de pagamento – assinale o quadrado referente à opção desejada.

Campo 08 - condição a prazo – preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.

Os campos, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 29, 30, 31 e 33 - Preenchimento obrigatório.

Os campos, 13 ao 28 e 32 – são auto-explicativos, preenchimento normal.

Campo 29 – date e assine – **preenchimento obrigatório.**

Campo 30 – item – preencha com o número do item que **está sendo caucionado.**

Campo 31 – valor da caução (R\$) – preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo – **preenchimento obrigatório.**

ATENÇÃO!

Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.





MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 06/2008 – IMÓVEIS URBANOS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e oito (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, advogado, casado e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, casado, bacharel em direito, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos 2.905 OAB/DF e 920.528 SSP-MG e dos CPFs nos 027.463.793-68 e 278.413.086-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CI nº 17.210-OAB/DF, CPF 701.598.401-633, residente e domiciliada também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), . Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) - com as seguintes características: ÁREA (...)M² MEDINDO AO:(...) LIMITANDO-SE AO (...) (HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....) matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos) e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Medida Provisória nº 2223, de 04.09.01 e Resolução 220/2007, de 19.10.2007, CONAD/TERRACAP, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) Sessão, realizada em(...), ficando pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação "Pro-Rata Tempore Die". Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; III) - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o sistema price de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula II. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; IV) - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na cláusula II. Na hipótese de extinção, este indicador será substituídos na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); V) - A falta de pagamento de três (03) prestações consecutivas ou seis (06) alternadas, implicará na resolução do presente instrumento, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da OUTORGANTE VENDEDORA, será exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro; VI) - Fica desde já consignado que o(s) imóvel(is) objeto da presente escritura encontra-se ocupado e/ou obstruído, existindo sobre o(s) mesmo(s) benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros que não integram o seu preço de avaliação, restringindo-se a presente venda, tão somente ao lote de terreno; VII) - O(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do(s) imóvel(is), no que concerne ao valor e ao pagamento de indenização das benfeitorias e/ou acessões, existentes no lote de terreno, sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembaraço do(s) lote(s) ora adquirido, eximindo-se a OUTORGANTE VENDEDORA de qualquer responsabilidade por tais negociações e/ou indenizações/desocupação; VIII) - A OUTORGANTE VENDEDORA se exime também de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao OUTORGADO COMPRADOR adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; IX) - Que na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o(s) imóvel(is) a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do imóvel o direito ao parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA, poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, MÉDIAnte pagamento de uma taxa Administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Imóvel, devidamente atualizado; X) - Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento e do edital licitatório, o OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância paga como entrada inicial constante da Cláusula Segunda do presente ajuste, valor este que será à época devidamente atualizado; XI) Em caso de rescisão do contrato com o licitante comprador e, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP e, ocorrendo a hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP à título de IPTU, TLP e ITBI com o total das parcelas a serem devolvidas; XII) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, MÉDIAnte atualização monetária de conformidade com a variação "pro-rata tempore die" do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sedo efetuado a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); XIII) Fica pactuado que, havendo divergência na destinação, constante do Edital de Licitação Pública já mencionado, e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último; XIV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) assume a obrigação de construir em definitivo no imóvel objeto deste instrumento, no prazo de 70(setenta) meses, contados a partir da data da assinatura desta escritura; XV) - A comprovação do cumprimento da obrigação pactuada na cláusula anterior, será feita MÉDIAnte a apresentação da CARTA DE HABITE-SE à OUTORGANTE VENDEDORA ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pela área técnica da OUTORGANTE VENDEDORA; XVI) - O não cumprimento das obrigações contidas nas cláusulas XV e XIV, no prazo assinalado, sujeitará o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) à multa de 1%(um por cento) do valor do(s) imóvel(is) por mês de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação atualizado com os índices pactuados; XVII) - No caso de transferência do imóvel a terceiro, as obrigações pactuadas nas Cláusulas XIV, XV e XVI serão também transferidas para o novo adquirente que assumirá a responsabilidade pelo seu cumprimento; XVIII) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; XIX) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; XX) - A inadimplência de qualquer das obrigações determinará a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; XXI) - Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), tornar-se-á irrevogável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; XXII) - Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública já mencionado; XXIII) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XXIV) - Como fiador(es) e principal (is) pagador(es), assumindo solidariamente entre si e com o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) o compromisso de bem e fielmente cumprir(em) a presente escritura, em todas obrigações pactuadas, assinam este instrumento, devidamente autorizado(s) pelo(s) cônjuge (s), que também firma(m) o termo de fiança ora prestado; XXV) - O(s) fiador(es) desobriga(m) expressamente a OUTORGANTE VENDEDORA de notificá-lo (s) judicial ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A); XXVI) - O(s) fiador(es) renuncia(m) expressamente ao benefício de prévia exclusão dos bens do afiançado, e não poderá(ão) sob qualquer pretexto, exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da presente escritura e suas implicações; XXVII) - Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do(s) fiador(es), poderá a OUTORGANTE VENDEDORA exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da ocorrência do fato; ; XXVIII) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica pactuado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, que, depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em todo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

Todo mês, uma licitação com o seu terreno legalizado.

Participe também da
Licitação 07/2008

Caução até 28 de maio
Proposta dia 29 de maio



Excelentes ofertas em:


Taguatinga
Asa Sul
Ceilândia
Taquari
Planaltina
Recanto das Emas
Samambaia
Sobradinho
e muito mais.

Faça aqui as suas anotações

Itens	Vendido		Comprador	Preço	
	Sim	Não		Mínimo	Alcançado

Angley *André*

Carla *Almeida*



Brasília não foi criada apenas para ser capital do país, mas também um marco no desenvolvimento e um exemplo de qualidade de vida. Isso só é possível com respeito ao seu projeto urbanístico e com o crescimento ordenado. Esta é a visão e o trabalho da Terracap, uma empresa que, junto com o GDF, está escrevendo um novo futuro para Brasília, baseado na legalidade, no desenvolvimento sustentado e nas conquistas sociais. Parabéns Brasília por seus 48 anos de vida.

**JK TIROU UM SONHO DO PAPEL.
AGORA CABE A NÓS ESCREVER O FUTURO.**



Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente



0800 61 2007 www.terracap.df.gov.br